LEI Nº 738 DE 29 DE AGOSTO DE 2001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte rubricas do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.70.00 Diretoria de Saúde e Serviço Social
4220.01 13.75.428.2.022 Aquis. Outros bens de capital já em utilização.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.50.00 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
4120.01 3.07.021.1.002 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de agosto de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de agosto de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração